



Prefeitura Municipal de

**São Pedro**

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Rua Valentim Amaral, nº 748, Centro  
São Pedro-SP, CEP. 13520-000  
Tel. (19) 3481-9200  
www.saopedro.sp.gov.br  
CNPJ 46.415.998/0001-96

**OFÍCIO Nº 58/2019/GP**

**São Pedro, 19 de fevereiro de 2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Ilustre Câmara de Vereadores, com a finalidade de encaminhar resposta aos Requerimentos nº 01 ao 05/2019, de autoria de Vereadores.

Sendo o que nos oferecia para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**HÉLIO DONIZETE ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor  
DR. CÁSSIO HELMEISTER CAPELLARI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Rua General Osório nº 1.011.**

**Câmara Municipal de São Pedro**

Correspondência Recebida Nº 29/2019

Data: 21/02/2019 Hora 15:23

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Encaminha resposta ar

Requerimento nº 01 ao 05/2019

0104/2019  
Número de Protocolo



Rua Valentim Amaral, 748 – Centro  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
administracao@saopedro.sp.gov.br  
www.saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9200



Coordenadoria de  
**ADMINISTRAÇÃO**  
Prefeitura de São Pedro

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 04/2019 – Câmara de Vereadores de São Pedro**

Com os nossos atenciosos cumprimentos, sirvo-me do presente para oferecer resposta ao Ofício acima referido.

- 1) Primeiramente convém esclarecer que a EMDHASP (Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de São Pedro) nunca foi proprietária de qualquer imóvel nesta municipalidade, Dito isso, quebra-se um mito, de que ela é quem transferia os imóveis para os interessados (mutuários). As doações realizadas em 1996 por Decreto Municipal, em sua maioria não foram objeto a época de escrituração.

A transmissão de tais escrituras sempre ocorreu normalmente e foi incentivada por esta administração, visando resolver de vez a questão dos imóveis em questão, ou, seja, para que as pessoas minimamente tivessem escrituras!

Posteriormente com as escrituras aí sim, para que estas tivessem os encargos definidos em lei municipal, liberados, era que era necessária uma certidão de liberação, que só poderia ser emitida, após a quitação dos débitos com a agora extinta EMDHASP.

Aliás, a exigência da quitação dos débitos não é a única. Há ainda a questão dos imóveis que tem que estar regularizados e também havia um prazo de permanência com o bem (como as pessoas não tinham escritura, teriam que aguardar a outorga das mesmas por esta administração e para daí se iniciar o prazo, todavia, com a aprovação de Lei Municipal, essa exigência foi modificada).

Todavia, de forma corriqueira, se deparamos com situações atípicas de cada um dos interessados, tais como a ausência de contato com o primeiro proprietário do imóvel (que é a quem deveria ser transmitido o imóvel, pois observa-se o decreto a época).

Tudo isso tramita também perante a Procuradoria Geral do Município.

Todos sempre foram orientados sobre os procedimentos necessários, para que a verdadeira ordem dos fatos seja respeitada e com isso as famílias consigam suas escrituras e liberações!

Muita gente já compareceu com um documento em mão sem qualquer valor jurídico: uma liberação de um imóvel que sequer ainda estava em seu nome e quando chegou ao registro foi devolvido!

Todos os esforços sempre foram feitos para a correta orientação, baseado em conhecimentos de quase uma década de serviços cartorários deste subscritor.



Rua Valentim Amaral, 748 – Centro  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
administracao@saopedro.sp.gov.br  
www.saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9200



Coordenadoria de  
**ADMINISTRAÇÃO**  
Prefeitura de São Pedro

Respondendo ao questionamento, a municipalidade, através deste  
subscritor, sempre deu todo suporte e total atenção às pessoas, orientando-  
as sobre os procedimentos necessários a lavratura da escritura e a posterior  
liberação.

- 2) e 4) Os débitos podem ser verificados junto ao Departamento de Tributação,  
uma vez que já foram transferidos para a Prefeitura de São Pedro.
- 3) Diversos interessados já têm comparecido ao Departamento de Tributação e  
também procurado esta Coordenadoria para a obtenção de informações  
sobre os imóveis em questão, os quais tem sido orientados na forma do item 1  
(necessidade de escrituração do imóvel e atendimento dos demais  
encargos para posterior liberação).

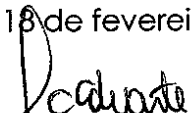
Finalmente cumpre-me esclarecer aos vereadores, que em 2013 ao assumir a  
gestão, a atual administração se deparou com esta situação da EMDHASP, que há  
anos encontrava-se apenas existindo de direito, mas não de fato e cujos  
pagamentos eram realizados por carnês e também de forma manual, ou, seja, sem  
qualquer controle.

Diante disso, os pagamentos foram suspensos, para uma própria garantia dos  
devedores, que alegavam divergência entre os dados encontrados e os dados dos  
carnês e também diante da dificuldade dos servidores, que eram da  
municipalidade e não da extinta empresa.

Passou-se então a uma maratona jurídica para a efetivação da extinção da  
referida empresa, a qual foi efetivada.

Para isso diversos procedimentos foram feitos e são os mesmos acompanhados  
pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Pedro, 18 de fevereiro de 2019.

  
**Francisco Cleilton Cardoso Duarte**  
Coordenador de Administração  
(ex-Presidente da EMDHASP)